



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## PORTARIA Nº 202/2023-GDP/ADS

A Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Decreto nº 26.747, de 03 de julho de 2007;

**CONSIDERANDO** Instrução Normativa Nº 0006/2018-GS/SEAD que dispõe sobre o estabelecimento de normas para a realização de inventário de bens móveis, no âmbito dos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas;

### **RESOLVE:**

**Art.1º** INSTITUIR a Comissão de Inventário Agência de Desenvolvimento Sustentável – ADS, composta pelos seguintes servidores:

- I - Ana Regina Pereira da Silva - Matrícula: 000.376-0 A – Presidente;
- II - Katryna Bernado da Costa - Matrícula: 000.384-0 A – Membro;
- III - Eliandro Silva de Souza- Matrícula: 000.325-5 A – Membro;
- IV - Mickaelly Christinne Guimarães Albuquerque - Matrícula: 000.334-4 A - Membro;
- V - Deuzarina Tavares de Andrade - Matrícula: 000.345-0 A – Membro.

### **Art. 2º** Compete à Comissão de Inventário:

- I – Coordenar e realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;
- II – Analisar as divergências constantes nas Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, caso haja, e regularizar as informações, se necessário, por meio de transferências, baixas, incorporações, dentre outros procedimentos;
- III –Solicitar aos responsáveis pelos setores de Patrimônio documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;
- IV – Emitir “Relação de Bens Patrimoniais por Unidade Administrativa” e “Relação de Bens Patrimoniais por Grupo Contábil”, pelo do Sistema de Controle de Patrimônio – AJURI.
- V – Emitir Relatório Final da Comissão Inventariante.



**Art. 3º.** A Comissão de Inventário, para realizar o levantamento prévio, necessitará dos seguintes dados:

I – Listagem detalhada dos bens de cada Unidade Administrativa, por meio do Sistema de Controle de Patrimônio-AJURI;

II – Contagem física dos bens móveis de cada Unidade Administrativa com o devido registro de estado de conservação, classificação, características e quantidades.

**Art. 4º.** O Relatório Final da Comissão Inventariante deverá apontar o seguinte:

I – As divergências no registro do responsável pelo Setor de Patrimônio, quando ocorrerem;

II – Da existência e estado de conservação dos bens registrados sob a responsabilidade da Unidade Administrativa;

III – A localização de bens tombados que não estão relacionados na carga da Unidade Administrativa;

IV – Os bens relacionados no sistema e que não foram localizados;

V – Os bens sem tombamento ou de propriedade de terceiros sem cessão formalizada;

VII – Outras informações que a Comissão de Inventário julgar pertinentes.

**Art. 5º** Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art. 6º** Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

**Art. 7º** A data limite para entrega da lista de inventário, mencionada no inciso V do art. 2º, será de sessenta (60) dias a contar da publicação da portaria de constituição da comissão de inventário e deverá ser entregue às Diretorias ou Unidades equivalentes.



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

Parágrafo Único – O relatório com o inventário físico deverá ser utilizado pelo Setor de Contabilidade do Órgão a fim de subsidiar lançamentos e ajustes contábeis no Sistema de Administração Financeira Integrada-AFI.

**Art. 8º** Toda documentação relativa ao inventário físico realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Setor de Patrimônio.

**Art. 9º** Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, em Manaus, 25 de outubro de 2023.

*Michelle Maceão Bessa*  
Presidente - ADS  
Decreto: 17/01/2023

**MICHELLE MACEDO BESSA**

**Presidente da Agência de desenvolvimento Sustentável**

[www.ads.am.gov.br](http://www.ads.am.gov.br)  
[twitter.com/ads\\_oficial\\_am](https://twitter.com/ads_oficial_am)  
[instagram/ads\\_oficial\\_am](https://www.instagram.com/ads_oficial_am)  
[facebook.com/ads-agência de desenvolvimento sustentável](https://www.facebook.com/ads-agência-de-desenvolvimento-sustentável)

[gabpresidencia@ads.am.gov.br](mailto:gabpresidencia@ads.am.gov.br)  
Avenida Carlos Drummond de Andrade, Bloco G, 1460, 1º andar.  
Conjunto Atilio Andreazza - Japiim  
Manaus - AM  
CEP: 69077-730

**Agência de  
Desenvolvimento  
Sustentável**